

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
(Estado de São Paulo)

Lei Nº 81

De 27 de Novembro de 1953

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO, DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Dispõe sobre um auxilio financeiro ao I.B.G.E. local.

Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a conceder um auxilio financeiro ao Instituto Brasileiro de Geografia Estatística, aqui representado.

§ Único – O Requerido auxilio, será de Cr\$ - 1.800,00 (hum mil e oitocentos cruzeiros), e deverá constar anualmente das Leis Orçamentárias, destinado ao pagamento do aluguel do prédio onde funcionara aquele Instituto.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.954, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Rincão, aos 27 (Vinte e Sete) dias do mês de Novembro de 1953 (Um Mil Novecentos e Cinquenta e Treis).

Antonio Quirino de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão na data supra.

Francisco Forniellas
Contador-Secretario